



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.142, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012

ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 1134/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Adenio Siqueira Danziger, na qualidade de Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o valor da subvenção constante no art. 1º da Lei nº 1134/2012 da entidade Associação Comunitária Bonjesuense de Radiodifusão, em mais 7.000,00 (sete mil reais), além do valor já concedido na referida Lei, totalizando R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), conforme a seguinte classificação:

020405 13 392 0012 0.013 - SUBV ASSOC COM BONJ RADIODIFUSÃO-APOIO CULTURAL
335043 - SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 7.000,00

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante Decreto, Crédito Suplementar à diferença acima, mediante anulação parcial de valor não utilizado neste exercício da seguinte Dotação Orçamentária:

020601 10 122 0000 1.006 - CONSTRUIR/AMPLIAR,REFORMAR E EQUIPAR PRÉDIOS
449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 7.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

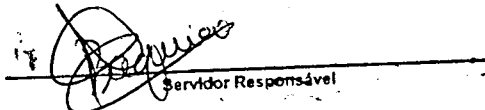
Prefeitura Municipal, de Bom Jesus da Penha, 23 de novembro de 2012


Adenio Siqueira Danziger
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
Estado de Minas Gerais

Certifico em conformidade com o Art. 94 da LOM que o presente ATO foi publicado no painel de publicações da sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça Dom Inácio nº 200 Bairro Centro, nesta data.

Bom Jesus da Penha 23, 12 2012


Servidor Responsável